



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Emenda a Lei Orgânica do Município n.º 029/2025**

De 19 de agosto de 2025

**Ementa:** Acrescenta o inciso IV e os §§ 7º e 8º ao art. 43 e dá nova redação à alínea “b” do inciso II do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Valença, RJ, a fim de permitir o licenciamento de vereador para exercício de mandato parlamentar como suplente em âmbito estadual ou federal.

A Câmara Municipal de Valença RJ, nos termos do artigo 46, I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Valença:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso IV ao art. 43 da Lei Orgânica do Município de Valença, com a seguinte redação:

*“IV – para assumir mandato de deputado estadual ou federal, na condição de suplente, pelo período em que durar o afastamento do titular.”*

**Art. 2º** O art. 43 da Lei Orgânica do Município de Valença passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:

*“§ 7º Durante o período da licença prevista no inciso IV, o vereador não perderá o mandato, sendo convocado o respectivo suplente municipal para exercer o cargo temporariamente.*

*§ 8º O vereador licenciado nos termos do inciso IV reassumirá automaticamente suas funções no legislativo municipal ao término da suplência.*

**Art. 3º** A alínea “b” do inciso II do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Valença passa a vigorar com a seguinte redação:

*“b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Orgânica, mediante licença do mandato de vereador.*

**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Valença entra em vigor na data de sua publicação.

. Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

  
Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente  
  
José Amauri Ferreira Lima  
1º Secretário

  
Tiago Ribeiro MacGregor  
Vice- Presidente  
  
Fabrício Silva Machado  
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE